



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

40437

LEI Nº 600, DE 18 DE ABRIL DE 1.990

" ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 580 DE 29 DE NO
VEMBRO DE 1.989. "

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavri
nhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

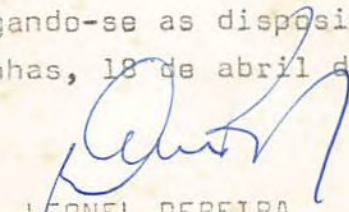
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 580, de 29 de
novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - " O perímetro urbano do Distrito
de Pinheiros, fica estabelecido com a descrição que se segue: Par
tindo do Centro do Distrito de Pinheiros, com início no cruzamen
to da rua Novaes da Cruz com a Avenida Prefeito Joaquim Novaes
no sentido Pinheiros Lavrinhas, e, terminando esta, adentra-se à
Rodovia SP - 58 até o Km 229, numa extensão de 1.200 metros, a
contar do ponto inicial, mantendo uma faixa de terreno de 200 me
tros de cada lado a partir do eixo central da referida rodovia;
retornando na mesma rodovia, no cruzamento da Avenida Joaquim
Novaes com a rua José Carlos de Oliveira, deflete em linha reta
até encontrar o alto do "Santo Cruzeiro"; desse ponto deflete a
direita até encontrar o Reservatório d'água da SABESP, às margens
da Estrada Municipal Fiori Biondi; desse ponto, deflete à direi
ta até encontrar a divisa de propriedade da Prefeitura Municipal
de Lavrinhas com a propriedade de João Bosco da Silva; segue as
referidas divisas até encontrar a rua Aristides Lobo; desse pon
to, deflete à esquerda até encontrar o cruzamento da rua Novaes
da Cruz com a Avenida Prefeito Joaquim Novaes."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 18 de abril de 1990


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Pre
feitura Municipal. Data Supra.

Secretária